CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº229/ 2025

Considerando que doação voluntária e regular de sangue e a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) são atitudes fundamentais para a manutenção da vida e do sistema de saúde pública. No entanto, ainda enfrenta grande dificuldade na captação de doadores regulares.

Considerando que o incentivo por meio da concessão de meia-entrada em eventos culturais, esportivos, educacionais e de lazer tem o objetivo de estimular a doação regular, reconhecendo e valorizando o papel social do doador. Diversos estados e municípios brasileiros já adotaram medidas semelhantes, com resultados positivos no aumento do número de doadores.

Considerando o objetivo de fomentar essa prática e valorizar o compromisso social dos cidadãos que salvam vidas por meio da doação, propomos que seja concedido o benefício da meia-entrada em eventos culturais, esportivos, educacionais e de lazer no município de Salvador para aqueles que comprovadamente sejam doadores regulares de sangue ou estejam cadastrados como doadores de medula óssea.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, a adoção de providências para a criação de lei que conceda o benefício da meia-entrada em eventos culturais, esportivos, educacionais e de lazer aos doadores regulares de sangue e de medula óssea no Município de Salvador.

Salvador, 15 de maio de 2025.

RODRIGO AMARAL
VEREADOR